

máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**, nomeada pela Portaria nº 011/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apicás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apicás/MT, 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APICÁS

CNPJ nº 01.***.030/0***-70

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara

MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES

CNPJ nº 38.***.408/0***-36

MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES

CPF nº 059.***.531-**

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Kelly Cristiane Balbino dos Santos

CPF: 012.***.551-** CPF: 024.***.101-**

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.***/O MT

Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022,
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e **CONTRATADA:** PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - **DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,41

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,41	R\$ +0,61	R\$ 6,02

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS -** Presidente. Cláudia - MT, 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), incluso os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD. DE EQUIPAMEN- TOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		

2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/03/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 06 de Março de 2023

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD. DE EQUIPAMEN-TOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de manutenção e serviços comuns, uma vez que as especificações adotadas no presente termo são reconhecidas e usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

1.3. As quantidades de manutenção, serviços de limpeza e de complemento de gás nos ar- condicionado são estimadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação da empresa especializada em manutenção de ar- condicionado, serviços de limpeza e de complemento de gás se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitam, o uso dos ares-condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como desenvolver bem as atividades do dia-a-dia, devido ao excesso de calor em nossa cidade e região, e devido ao uso frequentes dos ar- condicionados que carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).